

**LEI MUNICIPAL Nº3726/2024**

**“CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023.”**

*Projeto de Lei nº 3925/2024  
Autoria: Mesa Diretora*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG, aplicando o índice do fator econômico do IPCA referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 no percentual de 20,47% (vinte inteiros e quarenta e sete décimos por cento).

**Parágrafo Único.** O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG passa a ser de R\$ 9.151,72 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º.** A recomposição dos subsídios de que trata o artigo 1º desta lei, observou o disposto na Lei Estadual nº 24.266, de 29 de dezembro de 2022, que *“Dispõe sobre o subsídio do Deputado Estadual, nos termos do inciso XX do art. 61 da Constituição do Estado”, em conformidade com o artigo 6º, da Lei Complementar 25, de 2 de julho de 1975, que “Estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores”.*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de janeiro de 2024.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal